



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Técnica e de Projetos

**Termo de Apostilamento Nº 02 ao Contrato CEDAE nº: 131/2022 (DTP), firmado em 27/10/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a Dratec Engenharia Ltda, na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº: 131/2022 (DTP) tem por objeto a “**Contratação de Serviço de Remoção de Macrófitas Aquáticas e Resíduos Sólidos no Espelho D’Água a Montante da Captação da Estação de Tratamento de Água do Guandu**”, contratado mediante Processo Licitatório – Pregão 643/22, no Processo Administrativo nº: SEI-120800/009597/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à Complementação da 1ª Anualidade do Reajuste de Preços, mediante aprovação da 1ª rerratificação de Itens Contratuais e a 1ª Renovação Contratual**, tendo como base os Índices Globais EMOP 05.100 e 05.103, apurado no período compreendido entre mai/22 à mai/23, no valor total estimado de R\$ 299.953,84 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado no index - do processo administrativo referêcia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art. 194, §§4 e 5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUARTA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Elemento de Despesa: 33903918  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110301  
entro de Custos n.: DT0000000

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta datada de 173/23 datada de 13/12/23– index , no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**Engº Humberto de Mello Filho** Diretor Técnico e de Projetos – DTP  
Reg. 0-015173-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 31 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 31/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **67808193** e o código CRC **12E46E47**.